



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 922.
DE 06 DE ABRIL DE 2004.**

"Altera o Artigo 2º da Lei nº 837, de 29 de maio de 2003 e dá outras providências".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 837, de 29 de maio de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A doação a que se refere a presente lei será feita com o fim específico de no local ser construído um prédio para abrigar a 5ª Companhia da Polícia Militar do estado de São Paulo, instalada em Ibiúna, sob pena da nulidade da doação".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 06 de abril de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário Interino da Administração